

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025

Ficam convocados os acionistas da **Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.** sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01310- 100, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.477.570 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 07.594.978/0001-78, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 02426-0 (“**Smartfit**” ou “**Companhia**”), a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“**Assembleia**”) a ser realizada, em primeira convocação, no dia 25 de abril de 2025, às 10h00. A Assembleia será realizada **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e do artigo 5º, parágrafo 2º, inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”), através da plataforma eletrônica “**Ten Meetings**” (“**Plataforma**”), a fim de examinar, discutir e votar sobre a seguinte ordem do dia:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- (i) tomar as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do relatório da administração, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do relatório do Comitê de Auditoria Estatutário;
- (iii) deliberar sobre a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iv) deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, com a consequente fixação do número de assentos do Conselho Fiscal para o próximo mandato;
- (v) eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- (vi) fixar o limite global anual da remuneração dos administradores da Companhia, para o exercício social de 2025; e
- (vii) fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, para o exercício social de 2025.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

- (viii) alterar o *caput* do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital, dentro do limite autorizado, aprovado na reunião do Conselho de

Administração da Companhia realizada em 10 de dezembro de 2024 e homologado na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 10 de março de 2025;

- (ix) alteração dos itens (a) e (i) do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, para excluir a atividade de comércio de alimentos naturais e prever a atividade de exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres.
- (x) consolidar o Estatuto Social da Companhia, considerando as alterações mencionadas nos itens (viii) e (ix) acima, se aprovadas.

Instruções e Informações Gerais:

Encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (<https://www.smartfit.com.br/ri>), no site da Comissão de Valores Mobiliários (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<https://www.b3.com.br>), os documentos e informações necessários à participação e exercício do direito de voto na Assembleia, como as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório da administração, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do relatório do Comitê de Auditoria Estatutário, incluindo aqueles exigidos pela Resolução CVM 81, além das orientações e procedimentos para participação na Assembleia, que estão detalhadas no Manual de Participação divulgado pela Companhia nesta data (“**Manual de Participação**”).

O relatório da administração e as demonstrações financeiras foram publicados no jornal Folha de S. Paulo, nas edições impressa e digital, em 17 de março de 2025.

A escolha do formato exclusivamente digital para a realização da Assembleia Geral considerou diversos fatores relevantes, incluindo os níveis históricos de presença e engajamento dos acionistas, que têm se mostrado satisfatórios e compatíveis com a dinâmica da companhia. Além disso, buscou-se um equilíbrio entre os custos de realização da assembleia e os custos que os acionistas eventualmente teriam para participar, garantindo a viabilidade econômica do evento sem comprometer a acessibilidade e a efetiva participação dos interessados. Por fim, a decisão está alinhada com as práticas predominantes no mercado, reforçando o compromisso da companhia com a adoção de modelos eficientes e aderentes às expectativas dos seus acionistas e às práticas de mercado.

Participação por meio da Plataforma

Para participar da Assembleia, os acionistas deverão solicitar acesso através de um cadastro na Plataforma, pelo endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/211719306>, acompanhado do *upload* dos seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante, com foto, bem como o telefone de contato e e-mail do participante para o qual a Companhia deverá enviar o link de acesso à Assembleia; (ii)

documentos que comprovem os poderes do representante do acionista pessoa jurídica ou do gestor ou administrador no caso de fundos de investimento – incluindo estatuto social, contrato social ou regulamento atualizado e consolidado, conforme o caso; e (iii) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista.

A Companhia recomenda que os acionistas solicitem o acesso e apresentem os documentos acima com antecedência e reitera que o prazo final para solicitação de acesso e recebimento dos documentos mencionados acima é de **até 2 (dois) dias antes da data de Assembleia, ou seja, até o dia 23 de abril de 2025**, inclusive. No caso de solicitações de acesso enviadas próximas ao termo final, a Companhia fará a devolutiva acima até o dia 23 de abril de 2025, sendo que solicitações cujos documentos a Companhia indique até tal data que não são suficientes não serão consideradas.

O acionista pessoa física poderá ser representado na Assembleia por procurador: (i) constituído há menos de um ano; e (ii) que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador dos fundos de investimento representar os condôminos, conforme exigido pelo parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Em observância ao disposto no Ofício-Circular/Anual-2025-SEP, para representação de acionista pessoa jurídica, será aplicada a regra geral de representação do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002). Dessa forma, quaisquer procuradores devidamente constituídos de acordo com a lei e com os estatutos ou contratos sociais das respectivas pessoas jurídicas podem participar da Assembleia ainda que não sejam acionistas, administradores ou advogados.

Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§1º e 2º, do Código Civil Brasileiro, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sem necessidade de reconhecimento da firma do outorgante.

Para esta Assembleia, a Companhia aceitará que os referidos documentos sejam apresentados sem reconhecimento de firma ou cópia autenticada, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados. A Companhia também dispensa a notarização e consularização/apostilamento quando assinado no exterior.

Tanto acionistas, quanto procuradores, no momento em que efetuarem os cadastros, receberão um e-mail informando que a Companhia irá avaliar a solicitação de cadastro. Em caso de aprovação, os acionistas e procuradores receberão a confirmação do cadastro por e-mail. Em caso de rejeição, receberão um e-mail explicando o motivo da rejeição e, se for o caso e ainda estiver em conformidade com o prazo de envio dos documentos, orientando como podem fazer a regularização do cadastro, que será novamente avaliado pela Companhia. Ainda que o cadastro do acionista seja aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não

conseguirá acessar a Plataforma no momento da Assembleia.

Procuradores e acionistas terão um ambiente, "Painel da assembleia", que também é acessado pelo endereço eletrônico indicado acima. Nesse ambiente poderão acompanhar a situação da aprovação dos cadastros, bem como atualizar suas documentações, ao acessar com login e senha previamente cadastrado.

O acesso à Assembleia será restrito ao acionista e/ou seus representantes ou procuradores que se credenciarem dentro do prazo. As credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis, não podendo ser compartilhadas.

A Plataforma, disponibilizada pela Companhia, permitirá que os acionistas cadastrados no prazo supramencionado participem, se manifestem e votem na Assembleia sem que se façam presentes fisicamente, nos termos estabelecidos pela Resolução CVM 81.

As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação do acionista na Assembleia por meio da Plataforma constam no Manual da Plataforma de Assembleia (disponível em: <https://assembleia.ten.com.br/401295950/auth>).

Participação por meio de Boletim de Voto a Distância

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia também adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas votem nas matérias relativas à ordem do dia da Assembleia através do boletim de voto a distância ("Boletim"). Caso seja feita a opção de participar da Assembleia por meio de Boletim, o acionista deverá **(i)** transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia; ou **(ii)** transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja o BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM, conforme instruções estabelecidas no Manual de Participação; ou **(iii)** ao depositário central no qual as ações estejam depositadas; ou **(iv)** encaminhar o Boletim diretamente à Companhia.

Nos casos acima, os Boletins deverão ser enviados pelos acionistas no prazo de **até 4 (quatro) dias antes da data de Assembleia, ou seja, até o dia 21 de abril de 2025**, inclusive. Eventuais Boletins recebidos pela Companhia após esse prazo serão desconsiderados. Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias do recebimento do BVD, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido. No caso de BVDs enviados próximos ao termo final (i.e., 21 de abril de 2025), a Companhia fará a devolutiva acima até 22 de abril de 2025, sendo que BVDs cujos documentos a Companhia indique até tal data que não são suficientes não serão considerados.

No caso do envio diretamente para a Companhia, o Boletim, devidamente rubricado, em todas as páginas, e assinado, de forma física ou digital, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

(i) para acionistas pessoas físicas: (a) documento de identidade com foto do acionista ou

seu representante (representante legal ou procurador, conforme o caso); (b) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, para fins de comprovação da titularidade de suas ações; e (c) documento que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se aplicável;

- (ii) para acionistas pessoas jurídicas: (a) documento de identidade com foto do acionista ou seu representante (representante legal ou procurador, conforme o caso); (b) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, para fins de comprovação da titularidade de suas ações; (c) documento que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se aplicável; e (d) contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado, conforme o caso;
- (iii) para acionistas fundos de investimento: (a) documento de identidade com foto do acionista ou seu representante (representante legal ou procurador, conforme o caso); (b) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, para fins de comprovação da titularidade de suas ações; (c) documento que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se aplicável; (d) contrato social ou estatuto social, conforme o caso, consolidado e atualizado do gestor e/ou administrador, observada a política de voto; e (e) regulamento consolidado e atualizado do fundo; e
- (iv) para acionistas estrangeiros: os acionistas estrangeiros deverão apresentar no cadastro os mesmos documentos aplicáveis aos acionistas brasileiros e as respectivas traduções para o português (dispensando-se a necessidade de tradução juramentada, notariação, consularização e/ou apostilamento).

Informações adicionais estão disponíveis nos procedimentos descritos no Boletim para a Assembleia e nas orientações contidas no Manual de Participação e Proposta da Administração, bem como na Resolução CVM 81.

O acionista que enviar Boletim poderá participar da Assembleia remotamente, caso realize o cadastro na Plataforma. Nessa hipótese, se o Acionista exercer o direito de voto na Assembleia, o seu boletim de voto a distância será desconsiderado e os votos proferidos em tempo real serão considerados válidos.

São Paulo, 25 de março de 2025.

Daniel Rizardi Sorrentino
Presidente do Conselho de Administração